

16.08.05

of. 2.019 Correio



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNP.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereadora MARLA TURECK DINIZ

vereadora_marlatureck@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 22

Protocolo Nº 12.85/2005

Campo Mourão, 05/07/05 Horas 16:44

Glion

PROTOCOLISTA

APROVADO POR UNANIMIDADE
MAIORIA

Sala das sessões 01/08/05

[Signature]

PRESIDENTE

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

25/07/05

[Signature]

PRESIDENTE

A Vereadora Marla Tureck Diniz de acordo com as normas regimentais desta Casa de Leis, ouvido o Plenário, **REQUER** que se oficie a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** solicitando a instalação de uma caixa coletora de correspondência na Rua Germano Bathke em frente a casa nº 491 do Jardim Batel.

JUSTIFICATIVA

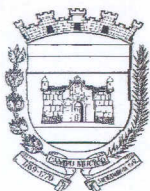
Por solicitação de moradores e do Presidente da Associação de moradores do bairro.

SALA DAS SESSÕES, 27 de Junho de 2005.

[Signature]
MARLA TURECK DINIZ

/LQ
Obs:
Enviar cópia p/
Presidente da Ass. Mor.

[Handwritten mark]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

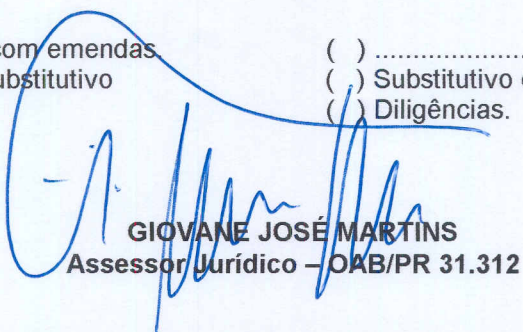
- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2005
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <u>1285</u> /2005
<input type="checkbox"/> Outros _____/2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2005
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2005
<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2005
<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2005 |
|--|---|

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
 - Verificação de Prejudicialidade.
 - Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
 - Vício de origem. Competência privativa do (a).....
 - Inconstitucional por ferir:.....
 - Inorgânico por ferir:.....
 - Ilegal por ferir:.....
 - Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
 - Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
 -
 - Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
 - Parecer Jurídico em anexo.
 - Diligências necessárias ou sugeridas:.....
 -
 - A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
 - A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 25/07/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312

